

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****CRCPR 01 /2018**

No dia 29 do mês de maio de 2018, no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná - CRCPR, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de materiais gráficos para eventos regionais, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 037/2018 - Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital nº 37/2018 - Termo de Referência, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
01	Folders - Tamanho A4 (21x30 cm), em papel couchê liso 150g, 4x4 cores em off-set, com duas dobras, sendo que uma delas poderá ser a ficha de inscrição, com picote para a sua extração, que será feito em uma linha, na extensão das extremidades, mas único sentido.	UNIDADE	150	6.000	R\$ 0,19
02	Crachás - Tamanho 10x15 cm, em papel triplex 250g, 4x1 cores em off-set, furado e preso a um cordão em nylon - acabamento com ponteira metálica ou solda a quente para a fixação do cordão.	UNIDADE	150	5.000	R\$ 0,495
03	Certificados - Tamanho A4 (21x30 cm), em papel sulfite 180g, 4x1 cores em off-set.	UNIDADE	150	3.000	R\$ 0,553
04	Cartazes - Tamanho A3 (30x42 cm), em papel couchê liso 120g, 4x0 cores em off-set.	UNIDADE	150	500	R\$ 1,25
05	Pastas - tamanho 23X31 cm (fechada) e 31x46 cm (aberta), em papel supremo brilho 250g, capa e contra-capa 4x0 cores em off-set. Bolsa interna em supremo 250g e bloco com 10 fls. A4, em papel alta alvura 75g, ambos sem impressão e colados no interior da pasta, a bolsa colada ao lado esquerdo e bloco do lado direito da pasta	UNIDADE	150	5.000	R\$ 1,36
06	Fichas de Avaliação - Tamanho A4 (21x30 cm), em papel alta alvura 75g, 1x0 cores em off-set	UNIDADE	150	5.000	R\$ 0,10

Empresa Vencedora nos itens 01 a 06: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA-ME

CNPJ: 04.261.548/0001-46

Endereço: Rua Antonina, nº 700, Centro, CEP 85.601-580, Francisco Beltrão-PR.



Telefone: (46) 3524-6296

e-mail: berzon@berzon.com.br

Representante Legal: Altemir Roberto Berté

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A Divisão de Compras do CRCPR monitorará, periodicamente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.2. Caberá à Divisão de Compras do CRCPR convocar o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o valor registrado estiver acima do valor de mercado.

2.2.1. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3. Antes de receber o pedido, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.3.1. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, no item, o CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços.

2.4. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos que não tenham participado do certame licitatório Pregão Eletrônico CRCPR nº 37/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:





4.1.1. comprovar o beneficiário que está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2. quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.2 A Ata de Registro de Preços será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1. quando o seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2. quando o beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva Autorização de fornecimento, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3. O beneficiário der causa à rescisão da contratação decorrente do Registro de Preços;

4.2.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5. por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 O cancelamento da presente Ata, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do CRCPR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos de entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I, e Minuta do Contrato, Anexo VI, do Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Curitiba, 29 de maio de 2018.


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**
Presidente


ALTEMIR ROBERTO BERTÉ
Representante Legal da **CALGAN EDITORA**
GRÁFICA LTDA-ME



